



DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Sr. *Adriano dos Santos*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Organizacional do Município a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

I – planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação, acompanhamento e desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados;

II – tramitação rápida entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva ação;

III – fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos;

IV – coordenar as diferenças atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

V – supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução;

VI – decidir sobre os ajustes dos programas, visando seu cumprimento oportuno e a sua máxima rentabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78



VII – informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua Gestão;

VIII – estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais, federais e com os seguimentos ativos do seio social ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos, parcerias e outros, necessários e/ou oportunos, para execução de projetos inerentes à Secretaria;

IX – planejar, supervisionar, coordenar, controlar e assessorar as atividades esportivas no âmbito municipal;

X – operacionalizar o funcionamento dos Departamentos, objetivando aperfeiçoamento e a melhoria das atividades esportivas do Município;

XI – organizar, zelar e orientar o uso dos materiais desportivos do Município;

XII – promover campeonatos esportivos variados;

XIII – fazer funcionar e manter horários para aprendizado de modalidades desportivas, com instrutores capacitados, visando retirar das ruas as crianças e os adolescentes, proporcionando atividades sadias;

XIV – organizar e fazer cumprir calendários desportivos anuais;

XV – promover grupos de debates onde serão discutidos normas e regulamentos de todos e quaisquer eventos desportivos;

XVI – cultivar o equilíbrio entre o ser alma e a natureza, proporcionando campings, passeios ecológicos, treinamentos em áreas verdes, visando o aprimoramento do homem, preparando-o para ser um vencedor;

XVII – executar tarefas correlatas quando o serviço exigir.

Art.3º. As despesas decorrentes da manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo são as constantes nas dotações orçamentárias existentes no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78



Art. 4º. Em razão da criação desta Secretaria, fica a Secretaria Municipal de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo, apenas denominada de Secretaria Municipal de Educação, com manutenção apenas de suas atribuições educacionais.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 13 de janeiro de 2017.


ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal